



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

**Mensagem nº 003/2019. de 24 de janeiro de 2019.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Marco,**

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos servidores públicos municipais de Marco, em razão do reajuste estabelecido pelo Governo Federal e dá outras providências.

É sabido que nenhum servidor público deve receber remuneração inferior a um salário mínimo mensal, e sendo este reajustado anualmente pelo Governo Federal, cumprimos nosso dever em reajustar o piso daqueles servidores que recebem a remuneração mínima em nosso Município.

Estamos certos de estar, assim, cumprindo nosso dever em relação aos nossos servidores, em busca de seu reconhecimento e valorização.

Nesta oportunidade, reitero aos nobres *edís* protestos de elevado apreço e elevada consideração.

Paço Municipal de Marco-CE, em 24 de janeiro de 2019.

**ROGER NEVES AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

**PROJETO DE LEI Nº 003/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

*Autoriza o chefe do poder executivo a fazer reajustamento salarial a diversas categorias de servidores municipais de marco, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCO-CE.** Faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário dos servidores municipais abaixo relacionados com seus respectivos cargos e salários.

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
Agente administrativo	R\$ 998,00
Agente de coleta	R\$ 998,00
Agente de correição	R\$ 998,00
Atendente de Consultório Dentário	R\$ 998,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 998,00
Auxiliar de Comunicação	R\$ 998,00
Auxiliar de Sala	R\$ 998,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 998,00
Cozinheira	R\$ 998,00
Datilografo	R\$ 998,00
Digitador	R\$ 998,00
Fiscal de obras e Postura	R\$ 998,00
Gari	R\$ 998,00
Mecânico	R\$ 998,00
Recepcionista	R\$ 998,00
Vigia	R\$ 998,00
Vigilante	R\$ 998,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º dia de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Marco, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2019.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**